



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2963 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 09 de junho de 2021

## Prefeita e Secretária de Saúde vão à capital apresentar método de vacinação e pedem mais imunizantes ao Estado.

Em viagem à capital potiguar, nesta segunda-feira (07), a Prefeita Marianna Almeida e a Secretária Municipal de Saúde, Kallianne Fernandes, estiveram com o Secretário de Saúde do Estado, Cipriano Maia, com a subsecretária, Liane Ramalho, e com a coordenadora de vigilância, Kelly Lima, na sede da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP.

O encontro foi necessário para expor a metodologia adotada pelo município de Pau dos Ferros para aplicação das vacinas contra a COVID-19, e salientando a insuficiência dos imunobiológicos enviados à nossa cidade para a concretização da vacinação aos grupos prioritários, em especial às pessoas que possuem comorbidades e aos trabalhadores da saúde. Os dados foram apresentados através do Ofício nº 138/2021/SESAU, comprovando o déficit, por unidade de saúde.

A metodologia utilizada pela Secretaria de Saúde em Pau dos Ferros faz todo o controle populacional, através dos agentes comunitários de saúde, que visitam os bairros, se responsabilizando pelo agendamento e convocação dos usuários, para que venham às Unidades Básicas de Saúde, para a aplicação das vacinas.

Na reunião, os gestores estaduais do Governo destacaram a importância do método de trabalho utilizado, que poderia ser espelho para todo o Estado, além de comprometerem-se com o aumento de vacinas, para que a campanha possa avançar com maior celeridade.

**ASCOM/Texto:** Liana Lacerda



# Diário Oficial do Município



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### PODER LEGISLATIVO

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**

Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**

Juiz Designado para a 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**

Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**

Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto
- Decreto
- Decreto

#### 2. CÂMARA DOS VEREADORES

- Ato da Mesa

#### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Não Comparecimento
- Convocação

#### 4. CPL

- Extrato de Contrato
- Extrato de Termo Aditivo
- Extrato de Contrato
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Extrato da Ata de Registro de Preço
- Extrato da Ata de Registro de Preço

#### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Lei Municipal 1.762/2021**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERGÊNERO E ASSEXUAIS TRANSEXUAIS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero, Assexuais e demais possibilidades – LGBTQIA+ – órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+ tem por objetivo atuar na promoção e construção de políticas públicas da cidadania e defesa dos direitos, assim como contribuir no combate à discriminação e violência contra a população LGBTQIA+.

**Art. 3º** - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+, dentre outras:

**I**-Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas LGBTQIA+;

**II**-Propor e contribuir para construção de políticas públicas LGBTQIA+;

**III**-Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas LGBTQIA+;

**IV**-Convidar quando necessário os Secretários Municipais, Prefeito e representantes do legislativo municipal para discutir políticas públicas voltadas a essa população;

**V**- Propor, contribuir e realizar ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos;

**VI**- Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos LGBTQIA+, a serem realizados no âmbito municipal;

**VII**- Defender os direitos da população LGBTQIA+, pelos meios legais e parceiros disponíveis;

**VIII**- Elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias;

## Diário Oficial do Município

**IX-** Propor ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero, Assexuais e demais possibilidades – LGBTQIA+;

**X-** Fiscalizar o cumprimento da legislação que atenda os interesses da população LGBTQIA+ no âmbito do município;

**XI-** Opinar sobre as questões referentes à população LGBTQIA+ no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pau dos Ferros e do Plano Plurianual, assim como atos normativos relevantes a população LGBTQIA+;

**XII-** Convocar e organizar a Conferência Municipal LGBTQIA+ em até quatro anos, preferencialmente a cada dois anos, buscando a integração entre as etapas municipal, estadual e nacional;

**XIII-** Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero, Assexuais e demais possibilidades – LGBTQIA+, de composição paritária, será constituído por quatorze membros, sendo sete representantes do Poder Público Municipal e sete da sociedade civil, assim definido:

**I** – Sete representantes pelo Poder Público Municipal, um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**II** – Sete representantes da sociedade civil, militantes e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero e Assexuais com atuação devidamente comprovada, de no mínimo **um ano**.

**§1º** - Garantir que, pelo menos 20% dos membros da sociedade civil representantes do segmento LGBT, sejam autodeclarados negros.

**Art. 5º** - Os representantes da sociedade civil que integrarão a constituição inicial do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+ deverão ser nomeados pelo Poder Executivo prioritariamente entre representantes, militantes e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero e Assexuais nomeados e democraticamente eleitos em convenções,

## Diário Oficial do Município

fóruns ou encontros realizados no âmbito municipal há pelo menos um ano, nos termos do inciso II do Art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - A presidência e vice-presidência do Conselho, eleita anualmente, serão alternadas entre as representações do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 7º** - O mandato dos conselheiros será de três anos, permitida uma recondução.

**Art. 8º** - As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+ deverão constar do seu Regimento Interno.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero, Queer, Intergênero e Assexuais – LGBTQIA+ aprovará seu regimento interno, com voto de, no mínimo, dois terços da totalidade dos Conselheiros votantes, em reunião especialmente convocada para este fim, dispondo sobre as demais disposições necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 10º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Lei Municipal 1.763/2021

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA (GARIS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção dos Profissionais do Sistema de Limpeza Urbana (Garis), do Município de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo Único** - O Programa Municipal de Proteção aos Profissionais da Limpeza Pública Urbana (Garis) do município de Pau dos Ferros deverá ser executado durante todo o ano e visa a garantir maior segurança aos profissionais que atuam na

## Diário Oficial do Município

conservação e limpeza das ruas do município, bem como definir estratégias que potencializem o acesso a atendimentos em saúde na rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei deverá ser implementado através das seguintes atividades:

**§ 1º** Promoção de atividades educativas contínuas, em espaços sociais distintos, com foco na preservação ambiental e na sustentabilidade, incluindo ações demonstrativas do trabalho dos garis e sua relação com o bem-estar social.

**§ 2º** Campanhas educativas, através da Secretaria de Meio Ambiente, sobre o descarte seguro e regular do lixo, especialmente em bares, restaurantes e afins que utilizam e descartam embalagens e garrafas de vidro, com vistas à prevenção de acidentes durante a coleta de lixo;

**§ 3º** Incentivo à adesão gradual à coleta seletiva de lixo.

**§ 4º** Reserva de vagas de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município, a partir de critérios institucionais da Atenção Primária à Saúde, além da marcação e realização de exames na Secretaria Municipal de Saúde, potencializando o acesso dos profissionais da limpeza pública aos serviços públicos de saúde.

**§ 5º** Distribuição periódica de luvas, protetor solar.

**§ 6º** Inspeção periódica de uso correto e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por parte da municipalidade.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definida a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Lei Municipal 1.764/2021**

***DENOMINA O LOGRADOURO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

## Diário Oficial do Município

**Art. 1º** - Fica denominado de Travessa Raimundo Leite da Fonseca (conhecido por "Seu Didico"), a Travessa Praça da Matriz, localizada no centro da cidade de Pau dos Ferros - RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Lei Municipal 1.765/2021**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº  
1.749/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O ANEXO I da Lei nº 1.749/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Vagas: cadastro de reservas:

MÉDICO ESF: 2

NUTRICIONISTA: 1

REMUNERAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO: R\$ 7.000,00 – ATRIBUIÇÕES: acrescidas assessoria médica dos processos de Regulação de Sistema de saúde, Regulação Assistencial e Regulação do Acesso do Sistema Único de Saúde para a população própria e referenciada da VI Região do Alto Oeste Potiguar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Lei Municipal 1.766/2021**

**INSTITUI POLÍTICA DE INCENTIVO PARA O  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E**



## Diário Oficial do Município

### **SETORIAL POR MEIO DE CHAMADAS E EDITAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas obrigações legais e, em observância ao disposto da Constituição Federal - CF/1988; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/96; da Lei Nº 1494/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Pau dos Ferros; da Lei Nº 1429/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN; da Lei Nº 1539/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura de Pau dos Ferros; da Lei Nº 1.688/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Pau dos Ferros; faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada a política de incentivo para o desenvolvimento territorial e setorial, com base em atividades e projetos relacionados à agricultura, assistência social, cultura, educação, esporte, lazer, meio ambiente e saúde desenvolvidos no município de Pau dos Ferros/RN, por meio de chamadas e editais públicos.

**Art. 2º.** São objetivos dessa política de incentivo:

- I - atender às crescentes necessidades e demandas da população em projetos que envolvam o desenvolvimento territorial e seus múltiplos setores;
- II – implantar o desenvolvimento territorial e setorial como direito social e de dever do Estado, aqui representado pelo poder público municipal, promovendo o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população;
- III - viabilizar a manutenção e consolidação de equipes e grupos que desenvolvam projetos de desenvolvimento territorial e setoriais, por meio da cooperação e de incentivos financeiros, fiscais e técnicos por parte do poder público municipal;
- IV – planejar, promover, coordenar, controlar e avaliar as atividades territoriais e setoriais no âmbito municipal como direito dos munícipes e dever do Estado;

**Art. 3º.** São diretrizes dessa política de incentivo:

- I - integrar a política municipal de incentivo ao desenvolvimento territorial e setorial às demais políticas públicas já existentes;
- II – ampliar o debate sobre o desenvolvimento territorial em âmbito municipal;
- III – consolidar uma política de Estado de cooperação e incentivo financeiros, fiscais e técnicos a projetos de desenvolvimento territorial e setorial;
- IV – garantir aos munícipes de Pau dos Ferros-RN a oportunidade de cooperação sociedade-governo no desenvolvimento de ações que dinamizem a economia e à sociedade no território;

**Art. 4º.** A política de incentivo priorizará chamadas e editais públicos que prezem pelo desenvolvimento territorial e setorial em suas múltiplas dimensões.

**Art. 5º.** Será disponibilizado incentivo financeiro, fiscal e/ou de apoio técnico a projetos de significativo impacto para o desenvolvimento territorial e setorial, elaborados por munícipes e desenvolvidos no âmbito municipal, prioritariamente por alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

## Diário Oficial do Município

**Art. 6º.** As ações, público alvo, valores, linhas e faixas de financiamento e demais informações serão definidas em edital específico.

**Art. 7º.** A dotação orçamentária para o incentivo financeiro, fiscal e apoio técnico vinculados a essa lei será estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual e no plano plurianual.

**Art. 8º.** Todo e qualquer incentivo financeiro, fiscal e técnico decorrente dessa lei deverá ser comprovado mediante prestação de conta obrigatória conforme especificações/moldes presentes nos editais.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Decreto Executivo 119/2021**

*09 de junho de 2021*

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2021.

Diário Oficial do Município**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
PREFEITA****ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.000.000,00</b>
<b>06 .002 Fundo Desen.Manut.Educação Básica-FUNDEB</b>				<b>1.000.000,00</b>
<b>2098 Manutenção do FUNDEB 60%</b>				<b>1.000.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001		1.000.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.000.000,00</b>
<b>06 .002 Fundo Desen.Manut.Educação Básica-FUNDEB</b>				<b>1.000.000,00</b>
<b>2100 Manutenção da Educação Infantil 60%</b>				<b>1.000.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001		1.000.000,00

**Decreto Executivo 120/2021***09 de junho de 2021*

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Diário Oficial do Município

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>50.000,00</b>
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			50.000,00
	2101 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Infraestrutura			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>50.000,00</b>
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			50.000,00
	1082 Drenagem e Pavimentação de Logradouros			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		50.000,00

**Decreto Executivo 121/2021**

*09 de junho de 2021*

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

### ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>10.000,00</b>
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				10.000,00
2050 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>10.000,00</b>
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				10.000,00
2050 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural				10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		10.000,00

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ATO 08/2021 – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos serviços não essenciais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.**

## Diário Oficial do Município

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 17 e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo, dispõe:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, recorrentemente, o Estado do Rio Grande do Norte mantém alta taxa de ocupação de leitos de UTI, inclusive, os leitos de clínicos e de UTI no Hospital Regional Doutor Cleodon Carlos de Andrade funcionam há alguns dias com lotação máxima;

CONSIDERANDO que o decreto estadual de nº 30.631/2021 prorrogou o decreto de nº 30.596/2021, mantendo a adoção de medidas restritivas mais severas especificamente para os municípios da VI URSAP, que compõem a região do Oeste Potiguar;

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos e mortes por COVID-19 em Pau dos Ferros e região, demonstrando um agravamento da pandemia na região do Alto Oeste Potiguar;

CONSIDERANDO ainda a baixa proporção de vacinação da população local, com grande parcela da comunidade sem imunização quanto ao vírus SARS-CoV-2 e suas diversas variantes;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o ato da mesa diretora 07/2021, desta Casa Legislativa, suspendendo, temporariamente, o atendimento ao público e as atividades administrativas não essenciais do Poder Legislativo, pelo prazo de mais 30 dias, contados a partir de 10 de junho de 2021.

§1º Ficam excetuados da suspensão as atividades essenciais e que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

§2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora, por igual prazo ou superior, conforme necessidade na data da edição.

Art. 2º As reuniões parlamentares continuarão a se realizar via videoconferência, com transmissão ao público pelas redes sociais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros e ferramentas digitais disponíveis.

Art. 3º Os servidores em comissão ocupantes de cargo não essencial permanecerão trabalhando de forma remota e ficarão à disposição da Presidência, podendo a qualquer momento serem chamados a retornar as atividades presenciais.

## Diário Oficial do Município

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, além dos comissionados que exercem atividades essenciais deverão comparecer em regime de rodízio à Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades de suas atribuições e com o fito de reduzir o fluxo de pessoas na sede do Poder Legislativo.

§1º - Os servidores em geral, bem como os parlamentares, enquanto estiverem na sede da Câmara, deverão respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento social, o uso de máscara, a utilização de álcool em gel e a higienização rotineira das mãos, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, como medida eficaz de prevenir o contágio da doença.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 09 de junho de 2021.

**Ver. Francisca Itacira Aires Nunes**  
Presidente

**Ver. José Alves Bento**  
Vice-Presidente

**Ver. Josefa Aldacéia Chagas de Oliveira**  
Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria 037/2021 – SEAD/PMPF**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Torna-se sem efeito o Termo de Cessão, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 26 de abril de 2021, edição nº 2931.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Pau dos Ferros, 09 de junho de 2021.

Diário Oficial do Município**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Não Comparecimento à Convocação**

O Senhor **VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS**, candidato para função MÉDICO ESF aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros neste município, foi convocado e não compareceu dentro do prazo determinado no edital de convocação, conforme publicação em diário oficial de 28 de maio de 2021, sendo assim será convocado o próximo candidato dentro das vagas do referido edital.

Pau dos Ferros/RN, 09 de junho de 2021

**CONVOCAÇÃO Nº 011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 011/2021**

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, convoca o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/2021, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 1749/2021, obedecendo a ordem de classificação e conforme as necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU. O convocado deve comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida da Independência, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir desta convocação.

O(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, certificado de reservista, carteira de trabalho, certidão de conclusão de curso e carteira do conselho de classe, declaração de não-acumulação de cargo e foto 3x4 atualizada, além do preenchimento de uma ficha cadastral fornecendo dados e contatos pessoais ativos de telefone e e-mail.

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>4º</b>	BELIZA LARISSE MAIA FEITOSA	Médico ESF

Pau dos Ferros/RN, 09 de junho de 2021.

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial do Município

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 060/2021****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2021-0043**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** CÍCERO ARTIÉLIO DE QUEIROZ DANTAS**CNPJ:** 12.084.184/0001-38**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias constantes nas solicitações de despesas**VALOR TOTAL:** de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001-Secretaria de Administração, Ação 2037 Manutenção dos Equipamentos de Informática, Classificação Econômica 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1001- Recursos Próprios - Livre; Unidade Orçamentária 2001 Gabinete do Prefeito, Ação 2002- Manter Ações e Serviços Atinentes à Área do Gabinete do Prefeito, Classificação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1001 - Recursos Próprios - Livre, Unidade Orçamentária 8001-Secretaria de Saúde, Ação 2113-Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 339039 Econômica Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1211 e Ação 2128-Manutenção das Unidades de 339039 Outros Serviços de Saúde da Família USF, Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1214; Unidade Orçamentária 9001 Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2143 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1001-Recursos Próprios - Livre; Unidade Orçamentária 6001 Secretaria de Educação, Ação 2081 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Unidade Orçamentária 10001 - Secretaria de Finanças, Ação 2175 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Finanças, Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1001 Recursos Próprios - Livre; Unidade Orçamentária 12001 - Secretaria de Tributação, Ação 2183 - Manter Ações e Serviços da Tributação, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Atinentes à Área da Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1001 Recursos Próprios Orçamentária 7001-Secretaria de Infraestrutura, Ação 2101- Manter Ações e Serviços Livre; Unidade Atinentes à Área de Infraestrutura, Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1001 Recursos Próprios Livre; Unidade Orçamentária 11001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, Ação 2176 Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Planejamento e Fis Desenvolvimento Econômico, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1001 Recursos Próprios Livre. Unidade Orçamentária 5001 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Ação 2050 - Manter Ações

## Diário Oficial do Município

e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 339039 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte 1001 - Recursos Próprios - Livre, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de 05/05/2021 e encerramento em 05/05/2022

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – **PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE**  
CÍCERO ARTIÉLIO DE QUEIROZ DANTAS – **CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200301/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**

**CONTRATADO: C.C.F IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ Nº:** 23.342.243/0001-03

**OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato Nº 200301/2020 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 20 de maio de 2021, até 20 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 9001 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ação 2143 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1001, Recursos Próprios – Livre, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 57,II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no termo de contrato ora editado permanecem inalteradas.

**ASSINANTES:**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – **PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE**  
C.C.F IMÓVEIS LTDA - **CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 059/2021**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0029

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADO:** A AMARO F DA SILVA

**CNPJ:** 14.769.245/0001-92

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios decretos, portarias, editais, leis, frota

## Diário Oficial do Município

de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e SIC e ouvidoria para atender a LEI N° 12.527/2021 – Lei de acesso à informação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a ser pago R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria de Administração, ação 2025 – Manter as Ações e Serviços Atinentes a área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, classificação Econômica 339039 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1001 – Recursos Próprios – Livre, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**VIGÊNCIA:** prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/06/2021 até 09/06/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – **PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE**  
A AMARO F DA SILVA – **CONTRATADA**

---

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0029**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021-0029. Foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante:

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

##### **A AMARO F DA SILVA - ME (CNPJ 14.769.245/0001-92)**

Conforme segue: O Item 1 no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

##### **A AMARO F DA SILVA - ME (CNPJ 14.769.245/0001-92)**

Conforme segue: O Item 1 no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

**Pau dos Ferros – RN, 08 de junho de 2021.**

Diário Oficial do Município

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
PREGOEIRO**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 219042101

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 6/2021-0020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (reagentes químicos e vidraçarias) e Materiais Permanentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (SESAU) deste Município, no exercício de 2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, CNPJ: 08.148.421/0001-77

**CONTRATADAS:**

- RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73= R\$ 124.492,60

- MARQ TECH COM E SERV LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 07.969.641-0001-06= R\$ 328.100,40.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** De 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 123042101

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 6/2021-0024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressões de Materiais Gráficos, para atender futuras e eventuais demandas da Secretaria de Administração e demais Unidades Administrativa deste Município, no decorrer do exercício de 2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, CNPJ: 08.148.421/0001-77

**CONTRATADAS:**

- A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37= R\$ 173.202,49

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 CNPJ/MF sob o nº 33.441.737/0001-07 = R\$ 208.493,20.

- MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ/MF sob o nº 15.865.698/0001-85 = R\$ 262.374,50

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** DE 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria 404/2021 – SESAU/PMPF**

Diário Oficial do Município

*Em, 09 de junho de 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA, 1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **09 à 10 de junho de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria 405/2021 – SESAU/PMPF**

*Em, 09 de junho de 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA GÓIS, ½ (meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **10 de junho 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE